

que a comprar e fazer cumprir tot
intencionalmente como nela se contém.
Hado e passado na Prefeitura Municipal
de Rio Pardo de Minas, em 10
de março de 1961.

Foralino Pinheiro da Costa
Prefeito Municipal
Manoel José de Melo - Secretário

Lei nº 294 de 10 de março de 1961.

- Sobre crédito Especial.

Transporte de fios para a agência
postel de Monte Carmo.

A Câmara Municipal de Rio
Pardo de Minas, por seus representantes
legítimos e em seu pleno conhecimento e
seguinte lei:

Art. 1.º - fica o poder executivo autori-
zado a efetuar o pagamento de trans-
porte de fios para a agência telefo-
nica de Monte Carmo, no valor de
cr\$ 15.000,00.

Art. 2.º - Revogados as disposições em
contrário, ordena-se em vigor a presente
lei em virtude de sua publicação, ficando
portanto, de todos os poderes e autori-
dades a quem o conhecimento e
execução desta lei pertencer que se
cumpra e faça cumprir tot intencionalmente
como nela se contém. Hado
e passado na Prefeitura Municipal
de Rio Pardo de Minas, em 10 de março
de 1961.

Foralino Pinheiro da Costa
Prefeito Municipal
Manoel José de Melo - Secretário